

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

LEI Nº 276 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1987.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE CZ\$-300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bujaru, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de CZ\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZADOS), para fazer face às despesas com aquisição de um imóvel edificado.

§ 1º - O imóvel citado neste artigo, construído em alvenaria com cobertura em telhas de barro, necessitando de reparos, apresenta as medidas de treze(13) metros de frente por quarenta(40) metros de fundos, situa-se em terreno do patrimônio municipal que apresenta as medidas de trinta e nove(39) por quarenta e um (41) metros, com localização à Avenida Barão do Rio Branco s/n, entre Avenida Beira Mar e Travessa Lauro Sodré, na Cidade de Bujaru.

§ 2º - O referido imóvel será utilizado em serviços da Prefeitura Municipal de Bujaru, por efeito de desapropriação.

ART. 2º - O Crédito Especial de que trata esta Lei, terá a seguinte classificação funcional orçamentária programática abaixo:

## PODER EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

## ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## ADMINISTRAÇÃO

## ADMINISTRAÇÃO GERAL

2001.03070211.014 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

4200 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4210 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS ..... CZ\$ -300.000,00

ART. 3º - O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, correrá à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BUJARU, 09-12-1987

  
Saint Clair Cordeiro da Trindade  
Prefeito Municipal